



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº19/2021

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.708/2021**

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.708/2021 que “**Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências**”.

O presente trata da instituição da TSMR - Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos residenciais e não residenciais, cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, compostagem e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

A cobrança desta taxa tem como finalidade suprir os custos dos serviços de manejo desses resíduos, ou seja, a coleta convencional e seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário.

O projeto de lei classifica os imóveis em residenciais, não residenciais (comércio, indústria, serviços, templos, associações e outros) e não edificados, cujo contribuinte da taxa é seu proprietário, titular do domínio ou possuidor beneficiado pelos serviços.

O Município, desta forma, para cobrir esses custos, deve estabelecer a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Portanto, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 20 de Julho de 2021.

KLEBE BARROS ROSA
Relator

O parecer desta Comissão acompanha o Parecer do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA
Membro